



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei nº. 2398,
de 31 de maio de 2007.

Autoriza o **Poder Executivo Municipal**, a celebrar convenio com o **Centro Comunitário Municipal "Vereador Bernardino Gumerindo Botechia"**, para administrar o **Ginásio Municipal de Esportes "Governador Orestes Quércia"**, e o **Centro de Lazer do Trabalhador "Dr. Ulysses Guimarães"**, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

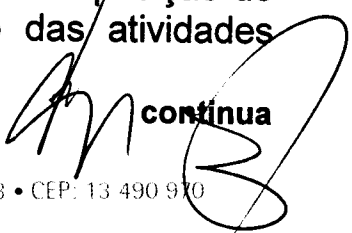
Art. 1º – Fica o **Poder Executivo Municipal**, autorizado a celebrar convenio com Centro Comunitário Municipal "Vereador Bernardino Gumerindo Botechia", para administrar o Ginásio Municipal de Esportes "Governador Orestes Quércia" e o Centro de Lazer do Trabalhador "Dr. Ulysses Guimarães".

§ 1º - O **Conveniado** deverá apresentar relatório até o dia 31 de janeiro de cada exercício ao **Convenente**, relatório anual das atividades do ano anterior acompanhado do respectivo balanço e da prestação de contas.

§ 2º – O **Convenente** poderá a qualquer tempo e sem qualquer motivação, exercer a fiscalização dos atos administrativos.

Art. 2º – As atividades do Ginásio Municipal de Esportes "Governador Orestes Quércia" e do Centro de Lazer do Trabalhador "DR. Ulysses Guimarães", serão mantidas mediante subvenções, arrecadação de contribuições e outras receitas próprias que o Centro Comunitário Municipal fica autorizado a instituir.

Art. 3º – A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis colocará a disposição do Conveniado todo o pessoal necessário á manutenção das atividades desses órgãos.

 continua



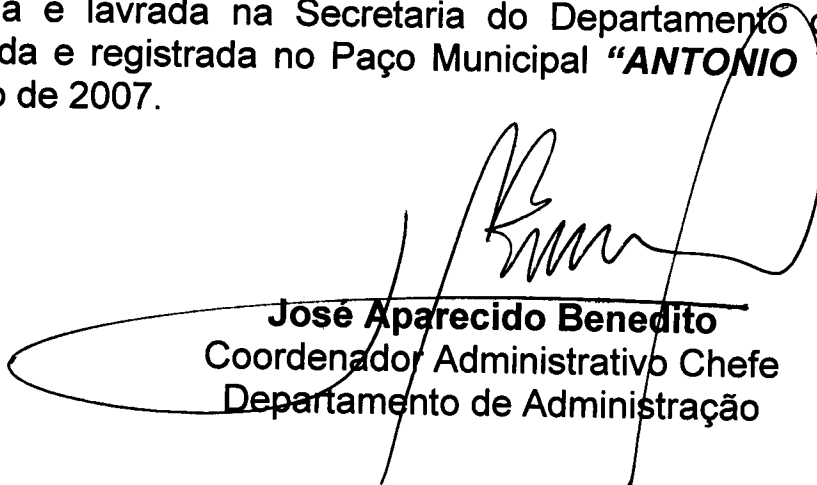
Art. 4º – O prazo do convenio será de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado automaticamente por igual período, desde que não haja manifestação contrária de qualquer das partes pactuadas.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente as Leis Municipais nº. 1111, de 22 de março de 1979 e 1889, de 19 de fevereiro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 31 de maio 2007,
59 da Emancipação Político Administrativa do Município.


CARLOS CEZAR TAMIAGO
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria do Departamento de Administração.
Publicada e registrada no Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 31
de maio de 2007.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Departamento de Administração